

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 611.331,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME) , à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Crédito Suplementar na importância de R\$ 611.331,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.03070142.014	3.1.3.1.00	1.240,00
SEMUPLAN	GS	07.01.03090402.018	3.1.3.2.00	6.000,00
SMA	GS	08.01.03070212.021	3.1.3.2.00	484.000,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.1.06	15.400,00
SME	DGE	10.02.08474272.060	3.1.2.0.09	58.885,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	9.700,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	20.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.00	4.746,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.2.0.03	6.060,00
SMEL	GS	16.01.08460212.104	3.1.3.2.00	5.300,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	DPJ	06.02.03040142.015	3.1.3.2.00	660,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.3.2.00	25.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.9.1.00	2.395,99
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.9.2.00	6.580,59
SME	GS	10.01.08401832.041	3.1.2.0.09	58.885,00
SME	GS	10.01.08421881.017	3.1.3.1.06	15.440,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	119.683,56
SME	GS	10.01.08421882.044	3.1.3.1.06	9.700,00
SMSP	GS	12.01.10600212.069	3.1.2.0.00	5.925,86
SMSP	CSMDC	12.02.10603262.071	3.1.2.0.00	500,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603262.071	3.1.3.2.00	500,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.3.2.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.16915751.036	4.1.1.0.00	300.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.2.03	6.060,00
SMS	DS	14.02.13754282.092	3.1.2.0.00	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Novembro de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal